



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 01/2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PIQ – Campus Muzambinho**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), em decorrência da criação do Programa Institucional de Qualificação, torna público que receberá no Campus Muzambinho, nos termos deste Edital, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação (PIQ) – IFSULDEMINAS, para a formação de Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e Docentes, observadas as disposições constantes do presente Edital, na Resolução do Conselho Superior nº 73 de 15 de dezembro de 2016 e a legislação aplicável à matéria.

**1. APRESENTAÇÃO**

O IFSULDEMINAS promove o ensino público, gratuito e de qualidade, colaborando com a franca expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Novos instrumentos de gestão do trabalho são necessários para atender as demandas que emergem do desenvolvimento da Instituição e das mudanças no Serviço Público Federal. Avaliação de resultados, cursos de capacitação, mecanismos de valorização e incentivo, sistemas de gestão e informação de recursos humanos, comunicação institucional, espaços de troca, aprendizagem e desenvolvimento nas carreiras são alguns instrumentos que, de forma integrada e articulada, precisam ser continuamente formulados e reformulados para alcance pleno de suas metas.

Portanto, faz-se necessária a criação de um programa para qualificação dos servidores com o objetivo de proporcionar a esses servidores, oportunidades de crescimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, integração e apropriação de novas competências que serão

aplicadas às rotinas de trabalho, amparando as ações de planejamento estratégico institucional.

O Programa Institucional de Qualificação (PIQ) tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IFSULDEMINAS, por meio da oferta de auxílios financeiros para estudos abrangendo todos os níveis de formação. Os auxílios serão ofertados à educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, graduação, pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, e Pós-Doutorado.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;
- 2.2. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- 2.3. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, de graduação e pós-graduação *Lato sensu*, *Stricto sensu* e Pós-Doutorado;
- 2.4. Potencializar o componente da qualificação para o desenvolvimento pessoal, profissional e institucional.
- 2.5. Capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
- 2.6. Identificar necessidades de capacitação e demandas específicas de desenvolvimento.

## **3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

- 3.1. O auxílio será concedido a servidores efetivos e/ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);
- 3.2. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente a que será obtida com o curso para o qual será concedido o auxílio, exceto se houver interesse institucional e havendo disponibilidade orçamentária.
- 3.3. Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;
- 3.4. Não possuir bolsas ou qualquer outro tipo auxílio estudantil concedido pelo próprio Instituto ou órgãos e agências de fomento, sendo de perjúrio, serão aplicadas as sanções legais.
  - 3.4.1. Caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão, como por

exemplo PROSUP-CAPES, Bolsas de estudos CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (bolsa formação), etc.

3.5. Para docentes, o mesmo deverá ter cumprido a pontuação mínima exigida na Normativa Docente referente ao 2º semestre de 2017, 80 (oitenta) pontos, verificada a partir da aprovação do relatório final de trabalho docente. Caso o docente não tenha cumprido os 80 pontos, caberá ao CADEM do Campus Muzambinho decidir o caso. A CADEM consultará a plataforma da Normativa Docente para a conferência das informações;

3.6. Os candidatos que participaram dos Editais anteriores, deverão ter apresentado os relatórios semestrais com a descrição das atividades desenvolvidas, atestadas pelo orientador e o histórico escolar para os cursos de pós-graduação Stricto sensu e apenas o histórico escolar para as demais modalidades, nos prazos indicados.

3.7. Estão impedidos de participarem do Programa Institucional de Qualificação servidores em afastamento pleno e servidores com licença sem remuneração.

#### **4. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E FONTE DE RECURSOS**

4.1. O auxílio será concedido pelo prazo de até dez (10) meses;

4.2. Os valores dos auxílios são os estabelecidos na Tabela 1.

**Tabela 1 – Valores mensais pagos aos servidores do IFSULDEMINAS para capacitação.**

<b>Curso</b>	<b>Instituição</b>	<b>Valor do Auxílio</b>	<b>Instituição</b>	<b>Valor do Auxílio</b>
<b>Pós-Doutorado</b>	Pública	300,00	Privada	300,00
<b>Stricto sensu</b>	Pública	300,00	Privada	500,00
<b>Lato sensu</b>	Pública	100,00	Privada	200,00
<b>Graduação</b>	Pública	200,00	Privada	300,00
<b>Técnico</b>	Pública	100,00	Privada	150,00
<b>Médio</b>	Pública	100,00	Privada	150,00
<b>Fundamental</b>	Pública	100,00	Privada	150,00

**OBS.: Para cursos semipresenciais ou a distância (EAD), de qualquer nível de ensino, os valores da Tabela 1 serão deduzidos pela metade.**

4.3. O presente Edital disponibilizará para o exercício de 2018 recursos oriundos do orçamento do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Para o processo de seleção e concessão do auxílio ao servidor, o mesmo deverá encaminhar à CGRH (Coordenadoria Geral de Recursos Humanos), até o prazo estipulado no item 6, os seguintes documentos:

5.1.1. Pedido via formulário (Anexo I);

5.1.2. Termo de responsabilidade (Anexo II) e;

5.1.3. Original do documento comprobatório de matrícula no curso (ou equivalente) do semestre em vigência.

5.1.3.1 Em caso de comprovante equivalente, tão logo efetive-se a matrícula, deverá ser o mesmo substituído.

5.1.1. O servidor classificado para receber a concessão do auxílio deverá encaminhar à CGRH, até o prazo estipulado no item 6, os seguintes documentos:

5.1.1.1 Termo de compromisso e responsabilidade, preenchido e assinado (Anexo I);

5.1.1.2 Comprovante de matrícula no curso (ou equivalente);

5.1.1.2.1 Em caso de comprovante equivalente, tão logo efetive-se a matrícula, deverá ser o mesmo substituído.

5.1.1.3 Calendário Escolar comprovando data de início e término do curso.

5.2. A classificação acontecerá em reunião ordinária do CADEM.

5.3 Após a classificação, o processo será encaminhado para a CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e para a CIS (Comissão Interna de Supervisão) para que analisem os documentos e referendem o mesmo.

5.3.1. Após o referendamento feito pela CPPD e CIS do IFSULDEMINAS, o processo seguirá para homologação pelo Diretor Geral Campus Muzambinho.

5.3. Os critérios para avaliação e classificação dos candidatos serão da seguinte forma, conforme Tabela 2:

**Tabela 2** – Critérios para avaliação e classificação dos candidatos

<b>Itens</b>	<b>Subitens</b>	<b>Pontuação</b>
1. Tempo de serviço	1.1 Tempo de serviço prestado ao IFSULDEMINAS	0,1 por mês
2. Participação Institucional	2.1. Participação em Comissões/Membro de	2,0 por participação

no IFSULDEMINAS	Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria.	(Limite de 10,0 pontos)
3. Nível do curso	3.1 Ensino fundamental	25,0
	3.2 Ensino médio	23,0
	3.3 Técnico	21,0
	3.4 Graduação	19,0
	3.5 Especialização	17,0
	3.6 Mestrado	15,0
	3.7 Doutorado	13,0
	3.8 Pós-doutorado	11,0
4. Tempo de curso	4.1 Tempo em que o servidor encontra-se regularmente matriculado no curso	0,5 por mês

5.5. Em caso de empate na pontuação, será beneficiado o servidor que obtiver maior pontuação no critério tempo de serviço prestado no IFSULDEMINAS. Persistindo o empate, serão observados, até que ocorra o desempate, os critérios na seguinte ordem: nível do curso, tempo de curso e participação institucional no IFSULDEMINAS.

5.6. O auxílio financeiro não será concedido no caso de trancamento, desistências, reprovações, jubramento ou não conclusão do curso.

## 6. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	23/02/2018
Recebimento dos pedidos – formulário web	23 a 8/03/2018
Divulgação dos resultados da pré-classificação	9/03/2018
Prazo para a apresentação de recurso por parte do solicitante	12/03/2018
Entrega dos anexos e comprovantes no RH	13 e 14/02/2018
Análise técnica, aprovação e recomendação dos pedidos (CIS e CPPD)	15/03/2018
Resultado Final (a partir de)	16/03/2018
Início da vigência das concessões	A partir março/2018

## **7. DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

- 7.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção de auxílio.
- 7.2. O controle das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos servidores nos cursos em suas diferentes modalidades, se dará pela Direção Geral do Campus ou representante devidamente indicado pelo Diretor Geral, devendo o mesmo, em caso de irregularidade, comunicar imediatamente ao DGP o fato ocorrido.
- 7.3. Os servidores que forem suspensos, desligados ou jubilados de seus cursos, conforme descrito no item 5.6., não cumprirem as metas firmadas no Anexo I ou, comprovadamente, cometerem irregularidades na prestação de contas do Programa, não poderão pleitear o programa PIQ em edições futuras e, de acordo com a gravidade da irregularidade, estarão sujeitos as sanções da Lei 8.112.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral de Recursos Humanos e ou pela CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e CIS (Comissão Interna de Supervisão), se necessário.
- 7.5. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior nº 73, de 15 de dezembro de 2016, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Muzambinho, 23 de fevereiro de 2018.

**Luiz Carlos Machado Rodrigues**  
**Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

**ANEXO I – Edital IFSULDEMINAS Muzambinho/PIQ/2018**

**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO**

**1. SERVIDOR**

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Unidade de lotação:
- 1.3. Coordenação de lotação:
- 1.4. Regime de Trabalho:
- 1.5. Telefone (s) de contato:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. Data de ingresso no IFSULDEMINAS \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 1.8. Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 1.9. Matrícula SIAPE:
- 1.10. Cargo:
- 1.11. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFSULDEMINAS:

**2. CURSO**

- 2.1. Instituição de Ensino:
- 2.2. ( ) Pública ( ) Privada
- 2.3. Nível do curso
- Fundamental ( ) Médio/Técnico ( ) Graduação ( )
- Lato sensu ( ) Stricto sensu ( ) Pós-Doutorado ( )
- 2.4. É o primeiro curso nesse nível de ensino: sim ( ) não ( )
- 2.5. Nome do curso:
- 2.6. Início do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 2.7. Previsão de término do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- 2.8. Justifique o interesse pelo curso:

**3. ASSINATURA**

O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do servidor

## **ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUALIFICAÇÃO – IFSULDEMINAS**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no *Campus/Reitoria* \_\_\_\_\_ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado voluntariamente a concessão de auxílio dentro do Programa Institucional de Incentivo à Qualificação de servidores, com a finalidade de realizar o Curso de \_\_\_\_\_ durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_,

### **Fico ciente de que:**

- 1 – Os auxílios serão concedidos a servidores efetivos e/ou em estágio probatório, em exercício, do quadro do IFSULDEMINAS, regularmente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias.
- 2 – O auxílio deve ser pleiteado para a qualificação de escolaridade acima do nível que o servidor já possui; exceto se for de interesse institucional (anexar comprovante da chefia imediata).
- 3 – Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de Aposentadoria.
- 4 – Não possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio estudantil concedido pelo próprio Instituto ou outros órgãos e agências de fomento, sendo que no caso de perjúrio, estou ciente de que poderão ser aplicadas as sanções legais e deverei devolver os auxílios recebidos concomitantemente.
- 5 – Os docentes deverão cumprir a exigência mínima da Normativa Docente, para concorrer ao edital; deverá ser anexado ao processo o relatório da Normativa Docente, do semestre anterior ao edital.
- 6 – Estão impedidos de participar do processo de concessão de auxílios, servidores em afastamento pleno para qualificação e afastados sem remuneração.
- 7 – Se for concedido exoneração, vacância para outra Instituição ou redistribuição antes de decorrido seis (6) meses do fim da concessão do auxílio, o servidor deverá devolver ao IFSULDEMINAS os auxílios recebidos.
- 8 – Devo fornecer à CGRH ou DGP, informações fidedignas sobre auxílios que tenha recebido do próprio Instituto ou de agências financiadoras.



9 – Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação ou Tese, em mídia eletrônica CD-ROM, em arquivo único, formato PDF, produzido durante o curso e citar o apoio recebido do IFSULDEMINAS; caso este não seja citado, o servidor deverá devolver os auxílios recebidos.

10 – Na hipótese de não conclusão do curso, com exceção de licença para tratamento de saúde e licença para acompanhar pessoa da família (devidamente comprovado por laudo médico), deverei reembolsar ao IFSULDEMINAS, o valor integral recebido durante a concessão.

11 – Deverei remeter relatórios semestrais de atividades no curso; o não cumprimento, implica no corte do pagamento do auxílio, até a data de regularização da obrigação.

12 – O servidor que estiver inadimplente com a entrega de algum documento, ficará automaticamente impedido de participar de um novo edital.

13 – Comprometo-me a comunicar imediatamente ao CGRH ou DGP qualquer alteração no decorrer do curso, como mudança de programa, mudança de instituição, trancamento do curso, etc.

14 – Em caso de trancamento, desistência, conclusão do curso ou jubramento, o auxílio será suspenso imediatamente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do servidor